



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI 340/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, referente ao exercício de 2021 e da outras providências correlatas.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, em valor não superior a R\$ 602,77 (Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Sete centavos) por agente, referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 02 – O abono de que trata a presente Lei será/pago em única parcela.

Art. 03 – O abono de que trata a presente Lei corresponde ao Incentivo de Qualificação cujos recursos são oriundos dos repasses do Ministério da Saúde.

Art. 04 – Os recursos correspondentes a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 05 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

José Gilton da Costa Menezes
JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES
PREFEITO